

PROJETO DE LEI Nº 045, DE 25 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a aprovar projeto de loteamento de interesse social de propriedade de FROHLICH IMÓVEIS LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar projeto de Loteamento de Interesse Social, de propriedade de FROHLICH IMÓVEIS LTDA. cuja superfície total do loteamento é de 33.366,45 m<sup>2</sup>, oriunda de parte da matrícula nº 15.043 Livro-2 do Registro de Imóveis de Arroio do Meio, situado na Rua João Antônio Rauber, Bairro Rui Barbosa, Arroio do Meio, RS, conforme o processo administrativo nº 102.207, de 11/07/2019, em conformidade com o que dispõem as diretrizes urbanísticas do art. 9º, inciso II, alíneas “a”, “b”, e “c”, § 1º e alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Municipal 2.491, de 28/12/2006 e art. 4º, inciso XXVIII da Lei Municipal nº 3.288, de 06/03/2014.

Art. 2º O loteamento de interesse social destina-se a comercialização de lotes urbanizados, cujos padrões urbanísticos terão por objetivo estimular a construção de habitação de caráter social, após regular aprovação do Município.

Art. 3º Fica o empreendedor autorizado destinar o percentual da Área de Recreação Pública Institucional na área remanescente conforme dispõe o art. 13 da Lei nº 2.491, de 28/12/2006.

Art. 4º O empreendedor após a aprovação do Projeto de Lei, deverá atender as condicionantes da legislação vigente do Plano Diretor, Código de Edificações, Parcelamento do Solo Urbano, Código Tributário, Legislação Ambiental entre outros.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Meio, 25 de julho de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Data Supra

ELUISE HAMMES  
Vice-Prefeita Municipal  
Coordenadora da Secretaria da Administração

KLAUS WERNER SCHNACK  
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 045, DE 25 DE JULHO DE 2019.

Senhora Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei trata da instituição Loteamento de Interesse Social, de propriedade de FROHLICH IMÓVEIS LTDA, situado na Rua João Antônio Rauber, Bairro Rui Barbosa, Arroio do Meio, RS.

O loteamento de interesse social, conforme legislação em vigente, é aquele realizado com a autorização ou interveniência do Poder Público, em que os valores dos padrões urbanísticos são especialmente estabelecidos com o objetivo de estimular a construção de habitação de caráter social, para as classes de população de menor renda.

Uma das diferenças básicas do loteamento de interesse social é a metragem dos lotes os quais podem ter uma testada mínima de 10,00 m (dez metros) e superfície mínima de 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados).

Existe o interesse público em oportunizar à comunidade lotes mais econômicos, permitindo o fomento ordenado para concretizar a casa própria para famílias com menor poder aquisitivo.

Isto posto, colocamos a matéria para análise e votação de Vossas Senhorias.

KLAUS WERNER SCHNACK,  
Prefeito Municipal.